



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024		
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG		
PROCESSO Nº 47.927/2024		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	SIM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	03/12/2024	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL– COLIC (079) 4009-7953		
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br		
- Portal de disputa da sessão - https://licitanet.com.br/		
- E-mail do agente de contratação: anne.mota1@aracaju.se.gov.br		
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
Processo Administrativo nº 47.927/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 212 de 03 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal <https://licitanet.com.br/>.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3 – Nos itens 01 ao 46, 49 ao 80 e 83 ao 101, apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.4 – Os itens 48 e 82 correspondem à reserva de cota, cuja participação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

3.5 – Os itens 47 e 81 serão destinados para ampla participação.

3.5.1 – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto.

3.5.2 – Não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.3 – Caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ela necessários;

- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica www.licitanet.com.br, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor_unitário do item;

4.2.2.2. Descrição do objeto, além do preço, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, se for o caso, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.13.1 No Modo de Disputa Aberto e Fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no item 5.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.13.3. Após a etapa de que trata o item 5.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. No procedimento de que trata o item 5.13.3, o fornecedor poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 5.13.4.

5.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.13.3 e 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente) a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do LICITANET.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 24 (vinte) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal da Família e da Assistência Social.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de a Ordem de Fornecimento, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. A Ordem de Fornecimento terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Anne Karen Santos Mota
Pregoeira CCL-SEPLOG



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

1.9. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 47.927/2024**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: comum do tipo material de consumo

1.4. Critério de julgamento: Menor preço

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto e Fechado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, no município de Aracaju, é responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social, e tem sob sua responsabilidade a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, através dos 35 (trinta e cinco) Equipamentos Sociais, tais como: CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional, Centro Dia, Centro Pop, Cadastro Único/Bolsa Família, dentre outros, cujos serviços socioassistenciais precisam chegar até aos usuários, de forma a trabalhar os valores humanos, educando-os para a vida.

Nesse sentido, o escopo da Política de Assistência Social, reafirma o dever constitucional de garantir proteção social a todo cidadão que dele necessitar que os princípios da Política Nacional de Assistência Social guiam-se pelo que está posto na LOAS, Capítulo II, Seção I, art.4º, a Política Nacional de Assistência Social; E considerando que a Norma Operacional



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Básica disciplina a operacionalização da gestão da política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a égide de construção do SUAS.

Nessas unidades são realizadas atividades, com as famílias e indivíduos, prevenindo ocorrências de situações de risco social, como também estímulo e orientação na defesa de direitos e deveres, em vista de alternativas emancipatórias, para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Através de atividades e oficinas diversas, busca-se proporcionar meios para formação integral de usuários do SUAS.

Além do atendimento das demandas dos atuais 35 (trinta e cinco) Equipamentos Sociais, a SEMFAS irá implantar e/ou ampliar no ano corrente, novas Unidades Sociais, visando expandir a oferta dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS à população em situação de vulnerabilidade social.

Importante destacar que a SEMFAS pretende com esta aquisição atender à demanda dos diversos Equipamentos Sociais e garantir aos usuários, ambientes físicos adequados para moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas vigentes.

Justifica-se a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho, a fim de atender as demandas dos usuários assistidos nas Unidades de Acolhimento Institucional e cadastrados pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou famílias e indivíduos em situação de emergência, desabrigados, vítimas de deslizamentos, alagamentos, incêndios ou qualquer situação de emergência ou calamidade pública, objetivando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, dentre outros estabelecidos na Lei Federal nº 8.742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social.

No tocante a instrução processual, vale ressaltar, de acordo com o inciso XLI do Art. 6º da lei 14.133/21 os materiais que se pretende contratar são limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho, como absorventes, fraldas, lençol, sabonete, sabão detergente e escova dental,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

consegue-se caracterizá-los como bens de consumo e serem contratados através do Pregão Eletrônico e se encaixam no inciso XLV do Art. 6º da lei 14.133/21 como contratação sobre Sistema de Registro de Preços, como na Seção IV do Decreto Municipal nº 7.178/2023, que trata-se do Sistema de Registro de Preços.

A aquisição de materiais se justifica, pois, são estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todas essas unidades da SEMFAS. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP atendimento das demandas de todas essas unidades. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

Importante destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.178/2023, e suas alterações, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, pela conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas imediata, pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Equipamentos Sociais da SEMFAS, durante os 12 meses, período pelo qual este registro vigorará, bem como pela conveniência de entregas imediatas, de acordo com a demanda dos Equipamentos Sociais e Instâncias de Controle Social vinculadas à SEMFAS.

O regime de fornecimento está atrelado à necessidade da SEMFAS, pois é da requisição que sai todo o planejamento do processo. Dessa forma, buscou-se através das solicitações de necessidade definir o regime de fornecimento em que compete à requisição mínima de 50%, de cada item, justamente para os licitantes planejarem suas entregas e que posso ter uma economia de escala devido ao pedido de grande quantidade de cada item.

Portanto, justifica-se a aquisição Material de Consumo, para garantir melhores estruturas e bem-estar nos ambientes, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades nos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Quant. mínima a ser cotada	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, LINHAS ADERENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, SEM PERFUME. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 08 UNIDADES. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	1200	600		
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NOTURNO COM ABAS, LINHAS ADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORÇÃO, EM FORMATO LONGO E LARGO, APRESENTAÇÃO EXTERNA, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, SEM PERFUME. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 08 UNIDADES. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	600	300		
03	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO PROTETOR DIÁRIO SEM ABAS. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 40 UNIDADES, PARA LEVES FLUXOS E PEQUENOS ESCAPES DE ABSORÇÃO, USO DIÁRIO, SEM PERFUME; FEITO COM MICROPOROS E MATERIAL RESPIRÁVEL. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO	PCT	170	85		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
04	ÁCIDO MURIÁTICO – EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL, H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: ÁCIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL, H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	LT	150	75		
05	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	3600	1800		
06	ÁLCOOL REFINADO HIDRATADO 96 % (92,80 INPM) DE TEOR ALCOOLICO EM RECEPIENTE PLÁSTICO DE 1000L , REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACONDICIONADO EMBALAGEM ADEQUADA . EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007)	UND	1500	750		
07	ÁLCOOL GEL 70% ÁLCOOL GEL 70%: FRASCO CONTENDO MÍNIMO 500 ML. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%,	UND	800	400		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
08	ALGODÃO HIDROFILO, COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA (ROLETE) COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 40CM COMPRIMENTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	150	75		
09	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS DE AÇO INOX, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	3000	1500		
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSA, COM BRILHO INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA.	UND	50	25		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO 750 ML, COM REGISTRO ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
11	CONDICIONADOR DE CABELOS USO INFANTIL, COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 400ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	700	350		
12	CONDICIONADOR DE CABELOS, USO ADULTO PARA, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS QUE ATUA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MÍNIMO DE 350 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1000	500		
13	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE, CORPO	UND	300	150		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, ESCOVA UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. DIMENSÕES MÉDIA: 13X33X13CM. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, INCLUSO O SUPORTE. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
14	CORDA DE NYLON PARA VARAL, CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº 10, MEDINDO 10 METROS, EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	200	100		
15	CREME DE PENTEAR USO ADOLESCENTE E ADULTO, SEM ENXÁGUE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300 ML. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
16	CREME DE PENTEAR, USO INFANTIL: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 300ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	500	250		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
17	CREME DENTAL ADULTO COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO E FLÚOR POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, DENTES BRANCOS E FORTES, HÁLITO PURO E SABOR REFRESCANTE, EMBALAGEM DE 90G. APROVADO PELO ABO/ANVISA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	4000	2000		
18	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM PESANDO MÍNIMO DE 50G. APROVADO PELO ABO/ANVISA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1800	900		
19	CREME HIDRATANTE USO ADULTO COM FÓRMULA RICA EM ATIVOS EMOLIENTES E AÇÃO DESODORANTE, COM INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO MÍNIMO DE 400G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas	UND	600	300		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
20	DEO COLÔNIA, USO INAFNTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, ALFAZEMA, TALCO OU SIMILIARES), HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM CORANTES, APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
21	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 2 LITROS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	2000	1000		
22	DESODORANTE ANTITRANSARENTE EM CREME FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCO CONTENDO 55 GRAMAS SEM ÁLCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1800	900		
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, ESSÊNCIA SUAVE,	UND	1000	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 360 ML. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA COM PESO MÍNIMO DE 40 G SUPORTE PLÁSTICO. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1000	500		
25	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – LAVA LOUÇA 500ML EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	4000	2000		
26	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 C EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	50	25		
27	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML; TAMANHO: 25,5 X 10,5 X 11CM; SISTEMA DE VÁLVULA; SISTEMA ANTIVAZAMENTO; FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; RECICLÁVEL; DESIGNER MODERNO. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	50	25		
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS: NAYLON; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: RETO; FORMATO	UND	800	400		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; CARACATERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL; COMPRIMENTO 16 CM; 4 FILEIRAS DE TUFO; TIPO CERDAS: MACIAS, DE MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
29	ESCOVA DENTAL USO ADULTO/ADOLESCENTE, CERDAS MÉDIAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS, CORES DIVERSAS, REGISTRO APROVADO PELA ABO/ANVISA.. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1500	750		
30	ESCOVA PARA CABELOS MÉDIOS E LONGOS, FORMATO MEIA-LUA, CABO EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIDAMENTE 20CM. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	130	65		
31	ESCOVA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE COM CERDAS FIRMES EM POLIPROPILENO E NYLON EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48,	UND	50	25		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
32	ESPONJA DE LIMPEZA, TIPO LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	800	400		
33	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE-MEDINDO 110MMX 75MM X 20MM COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	800	400		
34	FLANELA -100% ALGODÃO MEDINDO (38X58CM) EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
35	FILME PLÁSTICO PARA ALIMENTOS; MATERIAL PLÁSTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR	ROLO	50	25		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G DE 70 À 90 KG E CINTURA DE 115 A 150CM, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 08 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	1500	750		
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO XG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE	PCT	1000	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE REFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 07 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO M, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE REFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 08 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	1500	750		
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO P, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE REFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PCT	1000	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007)					
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 6 KG A 9 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM MÍNIMO DE 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	1500	750		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE 0 KG A 6 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES PACOTE COM MÍNIMO DE 24 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007)	PCT	1000	500		
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 13 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS	PCT	1000	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 45 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMNAHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 KG A 13 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 45 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	1000	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44	HASTE FLEXÍVEL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ALVEJADO ABSORVENTE, DEVIDAMENTE FIXADO, SEM DESLOCAMENTO OU DESPRENDIMENTOS DE FIBRA A SER ISENTO DE IMPUREZAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO USO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1000	500		
45	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
46	JOGO DE CAMA CASAL, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 04 PEÇAS: 01 LENÇOL TIPO COBERTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,25X2,00CM, 01 LENÇOL COM	UND	800	400		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88X1,28X0,14CM E 02 FRONHAS DE 70X50CM. COR: ESTAMPAS DELICADAS COM CORES SUAVES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
47	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: 01 LENÇOL TIPO COBERTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X1,40CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88X0,78X0,14CM E 01 FRONHA 70X50CM. COR: ESTAMPAS DELICADAS COM CORES SUAVES. AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48,III da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14)	UND	1200	600		
48	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: 01 LENÇOL TIPO COBERTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X1,40CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88X0,78X0,14CM E 01 FRONHA 70X50CM. COR: ESTAMPAS DELICADAS COM CORES SUAVES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP – COTA RESERVADA 25% (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela lei Complementar nº 147/14 e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.)	UND	400	200		
49	KIT DE PENTES COM 03 UNIDADES, CABO DE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 PENTE FINO, 01 PENTE MÉDIO E 01 PENTE LARGO. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas	KIT	110	55		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
50	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO ACONDICIONADA EM SACOS CONTENDO 08 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
51	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM (+4 CM), COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, FRAGÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 96 UNIDADES, PRODUTO EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1500	750		
52	LENÇOL AVULSO CASAL TIPO COBERTOR, SEM ELÁSTICO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X 2,20CM, COR LISA E CLARA EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
53	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO, PARA COLCHÃO DE 1,30CM X 0,60CM X 0,10 CM, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA DE 120 120G/M², COR LISA E CLARA.	UND	100	50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
54	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO TIPO COBERTOR, SEM ELÁSTICO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,40 X 2,0M, COR LISA E CLARA. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	700	350		
55	LIMPA VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETAL 14%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO (SPRAY), REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	150	75		
56	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO ALVEJANTE NÃO ABRASIVO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFATICOS. PH (SOL A 1%): 11,0/0,5), LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM BOMBONA. 5 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	GALÃO	250	75		
57	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO FÍSICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP,	UND	250	75		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	COMPOSIÇÃO: À BASE ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
58	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	100	50		
59	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA PIA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	100	50		
60	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 ML, FÓRMULA SEM ALCOOL ETÍLICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E SUAVE HIDRATAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	200	100		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

61	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIVUAL. TAMANHO G. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PAR	100	50		
62	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIVUAL. TAMANHO M. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PAR	100	50		
63	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIVUAL. TAMANHO P. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PAR	100	50		
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, USO	CX	300	150		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 11193-1 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 11193-1 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	CX	400	200		
66	MANTA TIPO COBERTOR COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO NAS BORDAS COM VIÉS, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: SOLTEIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 M	UND	300	150		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	COMPRIMENTO X 1,50 M LARGURA. CORES DIVERSAS. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA FACE - DESCARTÁVEL COM PREGAS EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	400	200		
68	PÁ DE LIXO - DE ZINCO GALVANIZADO, MEDINDO 21 CM COMP X 19CM LARG, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MINIMO 50CM EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	200	100		
69	PANO DE COPA DE COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM BRANCA, SEM ESTAMPA EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	600	300		
70	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO MÉDIO: 50CM X 75CM EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	800	400		
71	PANO MULTIUSO ROLO COM 300 METROS, COR AZUL, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE 50% POLIÉSTER; ROLO COM 300 METROS	ROLO	30	15		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	POR 30CM; SUPER ABSORVENTE; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES DO PANO: 50CMX30CM- -GRAMATURA 40 G/M MEIDA DO PRODUTO: (CXAXL): 20CM X 30CM X 20CM DISTÂNCIA DO PICOTE: A CADA 50CM APROXIMADAMENTE EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
72	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 04 ROLOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	6.100	3050		
73	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 DOBRAS, MATERIAL 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X22,5 CM, FARDO COM MÍNIMO DE 1.000 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCELENTE ABSORÇÃO, ALVURA E MACIEZ, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº	PCT	2800	1400		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
74	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, USO INFANTIL, COM FÓRMULA CONTENDO VITAMINAS E ÓLEO DE AMÊNDOAS, TUBO COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	250	125		
75	PRENDEDOR DE CABELO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: – TIPO ELÁSTICO COLORIDO (XUXINHA) PACOTES COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	50	25		
76	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO UVA/UVB FATOR DE PROTEÇÃO 60 LOÇÃO CREMOSA, USO ADULTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO MÍNIMO DE 120 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
77	PROTETOR SOLAR INFANTIL, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, HIPOALERGÊNICA,	UND	200	100		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
78	REMOVEDOR TIPO LIMPA ALUMÍNIO. PARAACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	50	25		
79	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55CM EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	250	125		
80	SABÃO DE COCO SÓLIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	500	250		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

81	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR: NÃO APLICÁVEL 1,6 KG AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48,III da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14)	UND	4000	2000		
82	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR: NÃO APLICÁVEL 1,6 KG EXCLUSIVO ME/EPP/COOP – COTA RESERVADA 20% (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela lei Complementar nº 147/14 e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.)	UND	1000	500		
83	SABÃO EM BARRA- 5 UND, 200 GRAMAS TABLETE EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	500	250		
84	SABONETE INFANTIL SÓLIDO DE 80GR, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICAÇÃO DE USO PARA BEBÊS, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	1000	500		
85	SABONETE ÍNTIMO, EXTRATO HIDRATANTE DE ALOE VERA E ÁCIDO	UND	250	125		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	LÁTICO, MANTÉM O PH NATURAL DA ÁREA ÍNTIMA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
86	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	400	200		
87	SABONETE LÍQUIDO, DE EXCELENTE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL, CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PRONTO USO, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 05 LITROS. REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	400	200		
88	SABONETE SÓLIDO 90 GR - GLICERINADO, USO ADULTO FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER	UND	1000	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	400	200		
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20L, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	300	150		
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	400	200		
92	SHAMPOO INFANTIL COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA, HIPOALERGÊNICA. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 400ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	700	350		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
93	SHAMPOO PARA PIOLHO À BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, FRASCO COM MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	200	100		
94	SHAMPOO USO ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 250 ML, SEM SAL, INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	950	475		
95	TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO 80 GRAMAS, REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	150	75		
96	TALCO INFANTIL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA SUAVE/DELICADA, PARA HIGIENIZAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UND	200	100		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).					
97	TOALHA DE BANHO, USO ADULTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40X0,70CM, GRAMATURA MÍNIMA 100 G/M2, CORES VARIADAS. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	700	350		
98	TOALHA DE LAVABO (TIPO ROSTO) , 45 CM /60 CM 100% ALGODÃO PRA BORDADO , NA COR BRANCA EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	300	150		
99	TONEL PARA LIXO: MODELO: ALTURA 84 CM X 59 CM; TONEL DE METAL; EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	5	3		
100	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, PARA USO EM PROCEDIMENTOS NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	PCT	50	25		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

101	TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 0,70X0,50CM, ANTIMOFO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	200	100		
102	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM EXCLUSIVO ME/EPP/COOP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007).	UND	300	150		

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Nos itens 01 ao 46, 49 ao 80 e 83 ao 101, apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.3 – Os itens 48 e 82 correspondem à reserva de cota, cuja participação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

3.4 – Os itens 47 e 81 serão destinados para ampla participação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4.1 – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto.

3.4.2 – Não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

3.4.3 – Caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem na situação a seguir:

3.5.1. Pessoas físicas;

O fornecimento dos materiais objeto desta licitação, geralmente envolve uma logística complexa e capacidade de suprir grandes volumes de produtos, o que requer organização empresarial e qualificação técnica específica, muitas vezes inviáveis para pessoa física. A limitação de pessoas físicas visa garantir maior segurança na execução do objeto, mitigando riscos e assegurando a qualidade e regularidade do fornecimento, conforme aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

3.5.2 Constituídos sob a forma de Consórcio, o qual se justifica devida a baixa complexidade do objeto, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de materiais discriminados no item 03 deste Termo de Referência como: fraldas, creme dental, esponja de limpeza, papel higiênico, etc., para renovação de materiais de consumo, manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social, dessa forma a contratação servirá materiais de consumo (materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho) em perfeitas condições, proporcionando aos servidores e usuários, melhoria nos trabalhos, com mais confiabilidade, segurança, agilidade e praticidade, dos quais tem suas especificações e quantidades descritas no item 03 deste termo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

referência.

A aquisição de materiais se justifica, pois, são estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todas essas unidades da SEMFAS. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações sob Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de todas essas unidades. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Requisitos Gerais:

Os bens deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de até 20 (dias) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SEMFAS – Rua Espírito Santo, nº 988, Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP – 49082-170, das 08:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Vale ressaltar que a entrega deverá ser em dia útil.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação do acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados as características mínimas previstas na descrição do respectivo item 03 do Termo de Referência.
2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada à substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2.2 A ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6.2.3 Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através de link enviado no e-mail do licitante vencedor.

O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme item 10.4.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, em remessa parcelada vinculadas ao SRP (Sistema de Registro de Preços), no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SEMFAS – Rua Espírito Santo, nº 988, Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP – 49082-170, das 08:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Vale ressaltar que a entrega deverá ser em dia útil.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.1.2. As parcelas serão entregues nas seguintes condições:

O regime de fornecimento está atrelado à necessidade da SEMFAS, uma vez que, os pedidos são efetuados de acordo com as demandas dos Equipamentos Sociais, pois é da requisição que sai todo o planejamento do processo. Dessa forma, buscou-se através das solicitações de necessidade definir o regime de fornecimento em que compete à requisição mínima de 50%, de cada item, podendo ocorrer pedidos mínimo de 10% dos itens registrados, cujas entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.3. Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes

9.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades, na condição de não participantes, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, observados os seguintes requisitos:

I – aceite do fornecedor;

II - justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

III – comprovação da existência de dotação orçamentária para suportar a despesa.

9.3.2. A autorização da SEMFAS apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3.3. Após a autorização da SEMFAS, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela SEMFAS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

9.4 limites para as adesões

9.4.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 9.3.1:

9.4.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para a SEMFAS.

9.4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a SEMFAS, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

10. MODELO DE GESTÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições do art.115 da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Diretoria Administrativa (Almoxarifado/Patrimônio) e da Diretoria de Administração Financeira (Gerência de Contratos) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

proposta. 10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. As comunicações entre a Contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cum-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

pridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.15. O fiscal técnico do contrato, comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. 10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.24. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. PAGAMENTO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 10(dez) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 03 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o (a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1.5 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracaju, 13 de novembro de 2024

Marcelle Menezes Melo
Gerência de Licitações
Coordenadoria de Licitação, Compras e Contratos

RATIFICO

ROSÁRIA DE SOUZA RABÊLO
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

QUANTITATIVO POR UNIDADE PARTICIPANTE

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant. (12 meses) SEMFAS	Quant. (12 meses) FMAS	Quantitativo Total.
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, LINHAS ADERENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, SEM PERFUME. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 08 UNIDADES. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	100	1100	1200
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NOTURNO COM ABAS, LINHAS ADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORÇÃO, EM FORMATO LONGO E LARGO, APRESENTAÇÃO EXTERNA, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, SEM PERFUME. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 08 UNIDADES. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	100	500	600
03	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO PROTETOR DIÁRIO SEM ABAS. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 40 UNIDADES, PARA LEVES FLUXOS E PEQUENOS ESCAPES DE ABSORÇÃO, USO DIÁRIO, SEM PERFUME; FEITO COM MICROPOROS E MATERIAL RESPIRÁVEL. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	50	120	170
04	ÁCIDO MURIÁTICO – EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL, H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: ÁCIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL, H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO	LT	50	100	150



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO.				
05	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	1100	2500	3600
06	ÁLCOOL REFINADO HIDRATADO 96 % (92,80 INPM) DE TEOR ALCOOLICO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000L , REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACONDICIONADO EMBALAGEM ADEQUADA	UND	500	1000	1500
07	ÁLCOOL GEL 70%: FRASCO CONTENDO MÍNIMO 500 ML. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	200	600	800
08	ALGODÃO HIDROFILO, COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA (ROLETE) COM ESPESURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 40CM COMPRIMENTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	50	100	150
09	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS DE AÇO INOX, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	500	2500	3000
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSA, COM BRILHO INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA.	UND	15	35	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO 750 ML, COM REGISTRO ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES				
11	CONDICIONADOR DE CABELOS USO INFANTIL, COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 400ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	100	600	700
12	CONDICIONADOR DE CABELOS, USO ADULTO PARA, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS QUE ATUA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MÍNIMO DE 350 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	100	900	1000
13	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, ESCOVA UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. DIMENSÕES MÉDIA: 13X33X13CM. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, INCLUSO O SUPORTE.	UND	50	250	300
14	CORDA DE NYLON PARA VARAL, CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº 5, MEDINDO 10 METROS, EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	30	170	200
15	CREME DE PENTEAR USO ADOLESCENTE E ADULTO, SEM ENXÁGUE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300 ML. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	100	400	500
16	CREME DE PENTEAR, USO INFANTIL:	UND	100	400	500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 300ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES				
17	CREME DENTAL ADULTO COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO E FLÚOR POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, DENTES BRANCOS E FORTES, HÁLITO PURO E SABOR REFRESCANTE, EMBALAGEM DE 90G. APROVADO PELO ABO/ANVISA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	300	3700	4000
18	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM PESANDO MÍNIMO DE 50G. APROVADO PELO ABO/ANVISA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	200	1600	1800
19	CREME HIDRATANTE USO ADULTO COM FÓRMULA RICA EM ATIVOS EMOLIENTES E AÇÃO DESODORANTE, COM INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO MÍNIMO DE 400G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	100	500	600
20	DEO COLÔNIA, USO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, ALFAZEMA, TALCO OU SIMILIARES), HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM CORANTES, APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	100	400	500
21	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, AÇÃO	UND	500	1500	2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 2 LITROS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
22	DESODORANTE ANTITRANSARENTE EM CREME FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCO CONTENDO 55 GRAMAS SEM ÁLCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	300	1500	1800
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, ESSÊNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 360 ML	UND	300	700	1000
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA COM PESO MÍNIMO DE 40 G SUPORTE PLÁSTICO.	UND	200	800	1000
25	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – LAVA LOUÇA 500ML	UND	1000	3000	4000
26	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 C	UND	20	30	50
27	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML; TAMANHO: 25,5 X 10,5 X 11CM; SISTEMA DE VÁLVULA;SISTEMA ANTIVAZAMENTO;FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; RECICLÁVEL; DESINGNER MODERNO.	UND	20	30	50
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS: NAYLON; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: RETO; FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; CARACATERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL; COMPRIMENTO 16 CM; 4 FILEIRAS DE TUFO; TIPO CERDAS: MACIAS, DE MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	UND	100	700	800
29	ESCOVA DENTAL USO ADULTO/ADOLESCENTE, CERDAS MÉDIAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS	UND	200	1300	1500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS, CORES DIVERSAS, REGISTRO APROVADO PELA ABO/ANVISA.. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
30	ESCOVA PARA CABELOS MÉDIOS E LONGOS, FORMATO MEIA-LUA, CABO EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM.	UND	30	100	130
31	ESCOVA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE COM CERDAS FIRMES EM POLIPROPILENO E NYLON.	UND	20	30	50
32	ESPONJA DE LIMPEZA, TIPO LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PCT	200	600	800
33	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE-MEDINDO 110MMX 75MM X 20MM COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA	UND	200	600	800
34	FLANELA -100% ALGODÃO MEDINDO (38X58CM)	UND	100	400	500
35	FILME PLÁSTICO PARA ALIMENTOS; MATERIAL PLÁSTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100	ROLO	15	35	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	METROS				
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G DE 70 À 90 KG E CINTURA DE 115 A 150CM, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	200	1300	1500
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO XG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE REFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 07 UNIDADES.	PCT	100	900	1000
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO M, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS	PCT	200	1300	1500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PERNAS, DE REFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 08 UNIDADES.				
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO P, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE REFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100	900	1000
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 6 KG A 9 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE REFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM MÍNIMO DE 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO	PCT	200	1300	1500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES				
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE 0 KG A 6 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES PACOTE COM MÍNIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	300	700	1000
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 13 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 45 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE	PCT	200	800	1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES				
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 KG A 13 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 45 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	PCT	200	800	1000
44	HASTE FLEXÍVEL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ALVEJADO ABSORVENTE, DEVIDAMENTE FIXADO, SEM DESLOCAMENTO OU DESPRENDIMENTOS DE FIBRA A SER ISENTO DE IMPUREZAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO USO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UND	100	900	1000
45	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%;	UND	100	400	500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELANTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML				
46	JOGO DE CAMA CASAL, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 04 PEÇAS: 01 LENÇOL TIPO COBERTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,25X2,00CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88X1,28X0,14CM E 02 FRONHAS DE 70X50CM. COR: ESTAMPAS DELICADAS COM CORES SUAVES.	UND	200	600	800
47	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: 01 LENÇOL TIPO COBERTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X1,40CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88X0,78X0,14CM E 01 FRONHA 70X50CM. COR: ESTAMPAS DELICADAS COM CORES SUAVES.	UND	200	1000	1200
48	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: 01 LENÇOL TIPO COBERTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X1,40CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88X0,78X0,14CM E 01 FRONHA 70X50CM. COR: ESTAMPAS DELICADAS COM CORES SUAVES.	UND	100	300	400
49	KIT DE PENTES COM 03 UNIDADES, CABO DE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 PENTE FINO, 01 PENTE MÉDIO E 01 PENTE LARGO.	KIT	30	80	110
50	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO ACONDICIONADA EM SACOS CONTENDO 08 UNIDADES.	UND	100	400	500
51	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM (+4 CM), COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, FRAGÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 96 UNIDADES, PRODUTO EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	UND	100	1400	1500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PRODUTO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
52	LENÇOL AVULSO CASAL TIPO COBERTOR, SEM ELÁSTICO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X 2,20CM, COR LISA E CLARA	UND	100	400	500
53	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO, PARA COLCHÃO DE 1,30CM X 0,60CM X 0,10 CM, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA DE 120 120G/M ² , COR LISA E CLARA.	UND	20	80	100
54	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO TIPO COBERTOR, SEM ELÁSTICO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,40 X 2,0M, COR LISA E CLARA	UND	100	600	700
55	LIMPA VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETAL 14%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO (SPRAY), REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	100	150
56	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO ALVEJANTE NÃO ABRASIVO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS. PH (SOL A 1%): 11,0/0,5), LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM BOMBONA. 5 LITROS	GALÃO	100	150	250
57	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO FÍSICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPÃO FLIP-TOP, COMPOSIÇÃO: À BASE ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	100	150	250
58	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPÃO E	UND	30	70	100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.				
59	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA PIA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	UND	30	70	100
60	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 ML, FÓRMULA SEM ALCOOL ETÍLICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E SUAVE HIDRATAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	150	200
61	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIVUAL. TAMANHO G.	PAR	30	70	100
62	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIVUAL. TAMANHO M.	PAR	30	70	100
63	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIVUAL. TAMANHO P.	PAR	30	70	100
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CX	50	250	300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 11193-1 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 11193-1 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	50	350	400
66	MANTA TIPO COBERTOR COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO NAS BORDAS COM VIÉS, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: SOLTEIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 M COMPRIMENTO X 1,50 M LARGURA. CORES DIVERSAS. VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 50 CM, COR BRANCA/PRETA, ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, ROTAÇÃO 1.300 RPM	UND	50	250	300
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA FACE - DESCARTÁVEL COM PREGAS	UND	100	300	400
68	PÁ DE LIXO - DE ZINCO GALVANIZADO, MEDINDO 21 CM COMP X 19CM LARG,	UND	50	150	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CABO DE MADEIRA, MEDINDO MINIMO 50CM				
69	PANO DE COPA DE COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	100	500	600
70	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO MÉDIO: 50CM X 75CM	UND	200	600	800
71	PANO MULTIUSO ROLO COM 300 METROS, COR AZUL, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE 50% POLIÉSTER; ROLO COM 300 METROS POR 30CM; SUPER ABSORVENTE; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES DO PANO: 50CMX30CM- -GRAMATURA 40 G/M MEIDA DO PRODUTO: (CXAXL): 20CM X 30CM X 20CM DISTÂNCIA DO PICOTE: A CADA 50CM APROXIMADAMENTE	ROLO	10	20	30
72	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 04 ROLOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	100	6000	6.100
73	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 DOBRAS, MATERIAL 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X22,5 CM, FARDO COM MÍNIMO DE 1.000 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCELENTE ABSORÇÃO, ALVURA E MACIEZ, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	PCT	800	2000	2.800
74	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, USO INFANTIL, COM FÓRMULA CONTENDO VITAMINAS E ÓLEO DE AMÊNDOAS, TUBO COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	200	250
75	PRENDEDOR DE CABELO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	PCT	10	40	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	– TIPO ELÁSTICO COLORIDO (XUXINHA) PACOTES COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES.				
76	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO UVA/UVB FATOR DE PROTEÇÃO 60 LOÇÃO CREMOSA, USO ADULTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO MÍNIMO DE 120 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	150	350	500
77	PROTETOR SOLAR INFANTIL, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	150	200
78	REMOVEDOR TIPO LIMPA ALUMÍNIO. PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	15	35	50
79	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55CM	UND	75	175	250
80	SABÃO DE COCO SÓLIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	PCT	100	400	500
81	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICAVEL 1,6 KG	UND	800	3200	4000
82	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICAVEL 1,6 KG	UND	200	800	1000
83	SABÃO EM BARRA- 5 UND, 200 GRAMAS TABLETE	UND	150	350	500
84	SABONETE INFANTIL SÓLIDO DE 80GR, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICAÇÃO DE USO PARA BEBÊS,	UND	100	900	1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES				
85	SABONETE ÍNTIMO, EXTRATO HIDRATANTE DE ALOE VERA E ÁCIDO LÁTICO, MANTÉM O PH NATURAL DA ÁREA ÍNTIMA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	200	250
86	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	350	400
87	SABONETE LÍQUIDO, DE EXCELENTE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL, CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PRONTO USO, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 05 LITROS. REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	350	400
88	SABONETE SÓLIDO 90 GR - GLICERINADO, USO ADULTO FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	200	800	1000
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100	300	400
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20L, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100	200	300
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100	300	400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

92	SHAMPOO INFANTIL COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA, HIPOALERGÊNICA. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 400ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	650	700
93	SHAMPOO PARA PIOLHO À BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, FRASCO COM MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	150	200
94	SHAMPOO USO ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 250 ML, SEM SAL, INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	50	900	950
95	TALCO ANTISSÉPTICO PERFUMADO 80 GRAMAS, REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	100	150
96	TALCO INFANTIL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA SUAVE/DELICADA, PARA HIGIENIZAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	UND	50	150	200
97	TOALHA DE BANHO, USO ADULTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40X0,70CM, GRAMATURA MÍNIMA 100 G/M2, CORES VARIADAS.	UND	100	600	700
98	TOALHA DE LAVABO (TIPO ROSTO) , 45 CM /60 CM 100% ALGODÃO PRA BORDADO , NA COR BRANCA	UND	50	250	300
99	TONEL PARA LIXO: MODELO: ALTURA 84 CM X 59 CM; TONEL DE METAL;	UND	2	3	5
100	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, PARA USO EM PROCEDIMENTOS NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT COM	PCT	15	35	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES				
101	TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 0,70X0,50CM, ANTIMOFO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE.	UND	50	150	200
102	VASSOURA DE NYLON,CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM	UND	100	200	300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº 47.927/2024

Pregão eletrônico nº 068/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 068/2024 com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 20xx, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 068/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 47.927/2024, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser entregue em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de 20 (vinte) dias contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou adquirente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 068/2024:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 068/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no **item 10** do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 068/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**

**Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 068/2024.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270 TEL.: 4009- 7818



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho**, requerido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2024– Registro de Preços para Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Artigos de Cama e Banho.	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DO(A) (ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência do Edital de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Edital de licitação nº 068/2024.

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Edital de licitação nº 068/2024, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante(cargo no órgão/entidade)